



ArcelorMittal

Manual de Boas Práticas e Orientações Legais para a Gestão de Associações de Moradores



ArcelorMittal

Manual de Boas Práticas e Orientações Legais para a Gestão de Associações de Moradores

Vitória – ES
2016

Estiveram envolvidos neste projeto:

- ArcelorMittal Tubarão
Vera Lúcia Bernabé | Especialista em Responsabilidade Social
Paulo Henrique Marques | Especialista em Responsabilidade Social
Herta Torres | Gerente de Comunicação e Imagem
- Associações de Moradores da Serra – Gestão Ano 2015
- Ativo Assessoria e Consultoria Ltda.
Ana Cláudia P. Simões | Diretora e responsável técnica
- Centro Popular de Vitória – CPV – Gestão Ano 2015
- Centro Universitário do Espírito Santo
Prof^a. Ana Paula Rodrigues da Costa
Prof^o. Jorge Henrique de Miranda
- Federação Associação Moradores da Serra – Gestão Ano 2015

Sumário

Prefácio 5

Apresentação..... 7

TEORIAS E REFLEXÕES

Gestão de Associações de Moradores..... 9

Perguntas Elaboradas pelas Associações
de Moradores do Município de Serra (ES)..... 13

Problemas Recorrentes e Soluções Sugeridas
por Lideranças Comunitárias de Vitória (ES)..... 43

Prefácio

Prezadas Lideranças Comunitárias,

É com muita alegria que a ArcelorMittal Tubarão faz o lançamento dessa publicação.

Ao longo dos anos, a construção da identidade de sua responsabilidade social tem apontado para o caminho da educação.

Seja porque a liderança da empresa, ao longo de seus 33 anos de história, sempre acreditou ser a educação a forma mais efetiva para o desenvolvimento sustentável da sociedade; seja porque reconhece que investindo na qualificação de seus empregados e contando fundamentalmente com a capacidade dos mesmos é que conseguiu manter sua operação, mesmo diante das várias oscilações econômicas ocorridas em nosso país e no mundo.

Enfim, a maior contribuição que a empresa pode oferecer à comunidade é contribuir para a promoção da educação em suas diferentes manifestações: educação formal, qualificação profissional, desenvolvimento de novas metodologias educacionais, geração de renda, entre outras tantas formas de se gerar conhecimento.

Após uma longa jornada promovendo cursos de aprimoramento para a gestão das organizações sociais locais, investindo em qualificação profissionalizante de jovens e adultos e investindo na infraestrutura de muitos grupos de geração de renda no município de Serra, encontramos parceiros como a Ativo Consultoria. E com ela, evoluímos nossa forma de cooperar com o desenvolvimento local.

Em 2015, pudemos, juntos, explorar a oportunidade de diálogo e qualificação de um público muito importante: lideranças e representações comunitárias de Vitória e Serra. E, sem dúvida, encontramos nesse público uma oportunidade de colaborar com aquilo que todos desejam, que é uma sociedade onde todos se sentem responsáveis e trabalham em busca de interesses mútuos. Ao longo dos “Encontros de Capacitação” – que também contaram com contribuição de professores de universidades locais – ficamos positivamente surpreendidos com a experiência que as lideranças demonstraram ter e com seu esforço para aprender ainda mais sobre as leis, planejamento de ações, captação de recursos. Tudo porque acreditam que precisam ajudar suas comunidades.

E a empresa ganhou muito também: os encontros permitiram a expansão de nossa rede de relacionamento, que agora conta com a participação de associações comunitárias, moradores e lideranças de Vitória e Serra que certamente irão nos inspirar a criar oportunidades de desenvolvimento mutuamente sustentáveis.

Este livro é uma dessas oportunidades: a partir dele, vocês terão a oportunidade de aprimorar o conhecimento que construíram nos encontros. E mais: de compartilhá-lo para inspirar outras lideranças, em outras comunidades e em outras cidades.

Esperamos que a leitura possa contribuir para superar os desafios que se apresentam em seu dia a dia e que, sabemos que são muitos. Mas também sabemos que vocês já têm grande parte do que é necessário para serem líderes transformadores: a vontade legítima de ajudar.

Para todo o resto, esperamos que continuem a contar conosco e com a Ativo Consultoria em suas realizações. Acreditamos que a verdadeira transformação é produzida com muito amor, mas também com uma inevitável parcela de profissionalismo e conhecimento.

Sucesso!

Herta Torres

Gerente de Comunicação e Imagem
ArcelorMittal Tubarão

Apresentação

Este manual de orientações legais e boas práticas para gestão e funcionamento de associações de moradores é o resultado de duas capacitações realizadas no ano de 2015, contemplando as associações de moradores dos municípios de Serra e de Vitória, ambos no Espírito Santo. A construção do conteúdo deste manual deu-se a partir da escuta de demandas, dúvidas, experiências e saberes de líderes comunitários de 79 bairros do município de Vitória e de 37 bairros de Serra. Ao todo, mais de 200 pessoas atuantes em suas comunidades participaram das capacitações, em busca de orientação e informação técnica que as permitam otimizar a eficiência do trabalho das associações de moradores das quais fazem parte.

As orientações técnicas contidas no manual são de responsabilidade da consultora Ana Cláudia Pereira Simões Lima, Mestre em Políticas Públicas e Desenvolvimento Local. A primeira parte desta obra contém algumas reflexões construídas com base na sociologia e na filosofia política, e objetivadas a partir de diversas diretrizes legais que regem as entidades privadas sem fins lucrativos, tais como: Constituição Federal de 1988, Lei 10.406/2002, Lei 6.015 de 1973 e Provimento 29/2009 da Corregedoria Geral da Justiça do Espírito Santo. Os professores mestres em Ciência Contábeis Jorge Henrique de Miranda e Ana Paula Rodrigues da Costa, do Centro Universitário do Espírito Santo (Unesc), também colaboraram na construção do manual, inserindo informações técnicas.

A segunda parte do manual é composta por repostas às perguntas feitas pelas associações de moradores de Serra, em evento realizado pela ArcelorMittal Tubarão, em parceria com a Federação das Associações de

Moradores da Serra (FAMS) e o Centro Universitário do Espírito Santo (Unesc).

A terceira e última parte da obra contempla um “diagnóstico de problemas e soluções”, construído pelas associações de moradores de Vitória durante capacitação realizada pela ArcelorMittal Tubarão, em parceria com o Conselho Popular de Vitória (CPV).

Como desdobramento das capacitações, a ArcelorMittal Tubarão sugeriu que as reflexões e registros realizados fossem utilizados para a montagem de um plano de ação, visando à implementação de melhorias na gestão das associações de moradores, ao aumento da participação dos moradores nas discussões, deliberações e a ações em prol do bem comum.



TEORIAS E REFLEXÕES
Gestão de Associações
de Moradores

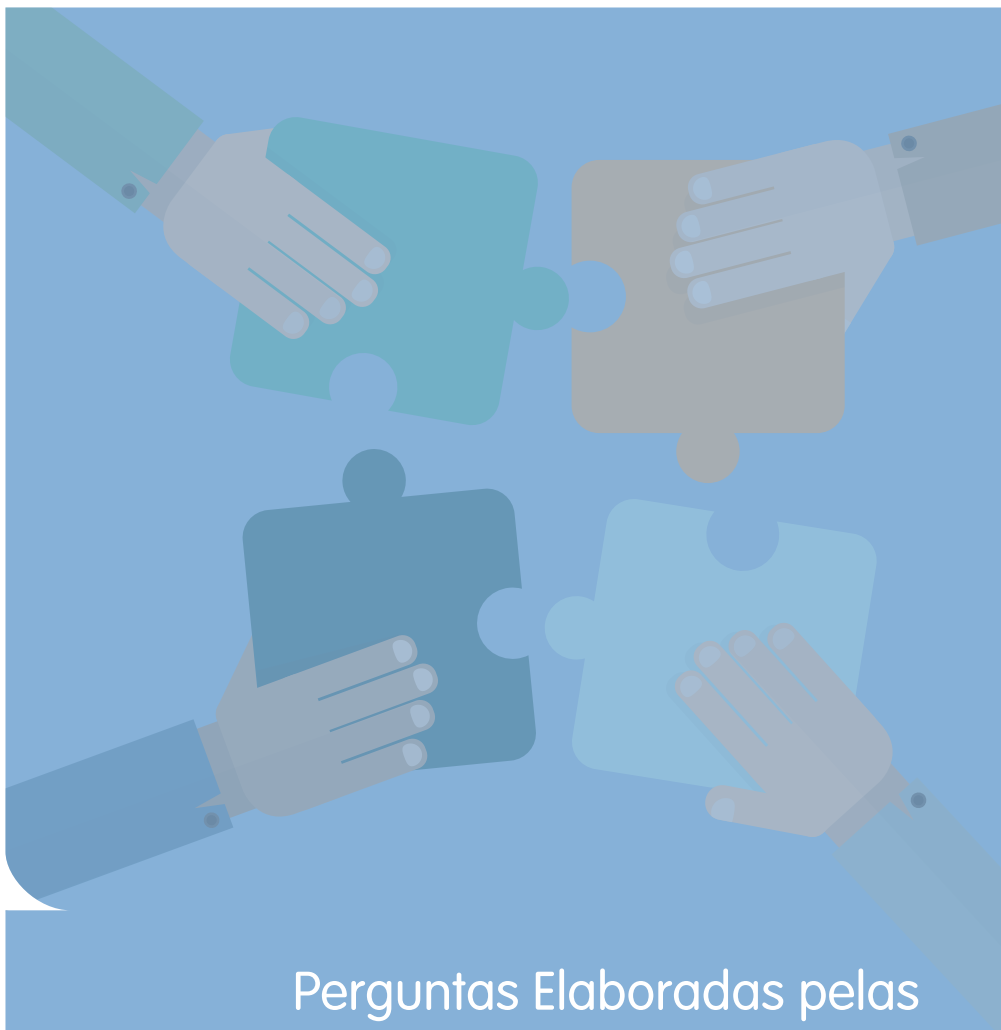
Todos os moradores necessitam da eficiência das políticas para que usufruam de seus direitos à segurança, lazer, saúde, etc. Uma das garantias desta eficiência é a manutenção de um controle social intenso e organizado, papel das associações de moradores. Controle social, segundo GARELLI, 1983:285 é o “conjunto de meios de intervenção, quer positivos ou negativos, acionados por cada sociedade ou grupo social a fim de induzir os próprios membros a se conformarem a normas que a caracterizam...”

É natural que o exercício do controle social tenha como requisitos básicos: protagonismo, conhecimento, visão coletiva e enfrentamento ao poder público, independência e imparcialidade. O controle social pode e deve ser exercido ao menos de duas formas. Uma delas é individualmente, através da participação consciente em orçamentos participativos, eventos de prestação de contas, participação em Conselhos de políticas públicas, voto consciente nas eleições para o Poder Executivo, etc. A outra forma é o exercício coletivo do controle social, onde não aparecerá a figura individual de um líder e sim um grupo de pessoas com ideologias comuns lutando por direitos garantidos.

Também é muito lógico e incontestável dizer que ações frutos de iniciativas coletivas possuem muito mais força do que ações individuais. Este é principal papel das associações de moradores: estimular o aumento do poder da coletividade e da força de uma comunidade. Os beneficiários diretos dos resultados alcançados pelas associações de moradores são os próprios moradores do bairro e por isso todos os moradores precisam que a associação funcione adequadamente e que moradores voluntários abracem a causa.

Como as associações de moradores formais são um tipo jurídico previsto no Código Civil (Lei 10.406/2002), essas possuem obrigações legais e suas diretrizes e decisões são tomadas com base no estatuto social e nas assembleias gerais de associados. Nunca é demais

lembrar que não existe uma associação se não existirem associados. Os associados têm o direito de votar e receber votos para compor os órgãos de diretoria de uma associação de moradores. São os associados que elegem a diretoria e esta precisará prestar contas e submeter relatório de tomada de decisões para apreciação e aprovação da assembleia geral de associados.



Perguntas Elaboradas pelas
Associações de Moradores
do Município de Serra (ES)

1. Por que tanta burocracia para se legalizar e atender todas as exigências estabelecidas para completar todos os itens aqui estabelecidos? (documentação mínima obrigatória)

Por trás de cada exigência legal há uma motivação e, de fato, é importante conhecê-la para compreender as obrigações, até porque em relação à legislação existem muitas opções. Na verdade, existem apenas duas opções para as obrigações previstas em lei: cumprimos ou lutamos para mudá-las! Um grupo de pessoas, moradoras de um bairro, têm a opção de lutar pelos seus direitos e pela eficiência das políticas públicas de várias formas: individualmente como cidadãos, participando de ações em grupos informais, ou seja, não registrados ou ainda participando de associações registradas. Esta opção deve ser refletida pelo grupo antes da decisão, porque optar por constituir uma pessoa jurídica, registrá-la em cartório e no CNPJ, significa a opção que terá que seguir normas legais previstas para pessoas jurídicas e isto significa cumprir formalidade e burocracias. Mesmo as pessoas jurídicas sem fins lucrativos, como são as associações de moradores, precisam cumprir formalidades, até mesmo para provar que são sem fins lucrativos. Então o legislador criou obrigações mínimas em relação a documentos que associações precisam possuir: Estatuto Social; Ata de eleição da diretoria; CNPJ; Inscrição Municipal; Certidões negativas do FGTS, da Receita Federal/INSS e da prefeitura municipal; Livro Diário registrado em cartório e demonstrativos contábeis; Termos de associados e de Serviços Voluntários. Cada um destes documentos têm uma finalidade e compreendendo essa finalidade fica fácil saber porque o legislador exige tal documento. Vejamos a finalidade de cada um deles:

- **Estatuto Social** – documento que contém as regras de funcionamento da associação de moradores. Neste documento

serão listados os direitos e deveres dos associados, o número de órgãos e cargos que irão gerir a associação e as tarefas que cada órgão deverá executar, o tempo de mandato da diretoria, a forma que deve funcionar a assembleia de associados, dentre outros. Este documento é norma de conduta da associação e sem ele os associados ficariam “perdidos”, pois é muito difícil que num grupo de pessoas todo pensem da mesma forma. Logo, as regras precisam estar claras e bem definidas.

- **Ata de eleição de diretoria** – toda associação deve eleger dentre o grupo de associados um determinado número de pessoas que estarão à frente na execução das decisões tomadas pelo grupo através da assembleia geral. Estas pessoas eleitas para gerir a associação o fazem por determinado tempo: o tempo de mandato. Logo, terminado o mandato não há validade legal de nenhum ato assinado pela antiga diretoria. A ata de eleição de diretoria é o documento que comprova para todos (órgãos públicos, empresas, moradores) que determinado grupo está falando em nome da associação de moradores porque foi eleito para isto. A ata também prova se a diretoria está ou não dentro do tempo de mandato, pois se o mandato estiver vencido, não há legitimidade nas decisões da diretoria. Isso quer dizer que, para fins legais, não há valor o que for decidido ou assinado por ela.
- **CNPJ** – este cadastro é a maneira que a Receita Federal do Brasil tem para saber sobre a existência de uma pessoa jurídica, seja ela com ou sem fins lucrativos. Este número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica é individual, ou seja, cada pessoa jurídica tem um número exclusivo e mesmo que exista em qualquer lugar o Brasil uma outra associação registrada com o mesmo nome, cada uma terá o seu CNPJ. É como se fosse a “digital” das pessoas jurídicas, por isto, este documento é necessário. Uma entidade sem fins lucrativos não paga os impostos que uma empresa precisa pagar, portanto a Receita Federal precisa ter certeza qual

pessoa jurídica não tem fins lucrativos e está, assim, imune e isenta de determinados tributos. Para saber estas informações ela determina que todas, inclusive as associações de moradores, tenham inscrição no CNPJ.

- **Inscrição municipal** – é a inscrição que qualquer pessoa jurídica deve fazer na prefeitura do município onde está a sede. Equivale ao CNPJ, porém o CNPJ é o cadastro nacional e feito na Receita Federal e a Inscrição Municipal, como próprio nome já diz, é o cadastro municipal e feito na Prefeitura. Este cadastro informa oficialmente ao município sobre a existência de sua sede e o funcionamento naquele local. Existem impostos municipais que as empresas com fins lucrativos precisam pagar e que as associações sem fins lucrativos estão imunes e isentas, mas para comprovar ao município que a atividade é sem fins lucrativos é preciso fazer o cadastro municipal, ou seja, ter o número de inscrição municipal.
- **Certidões negativas** – embora existam outros tipos de certidões negativas, as que sempre serão exigidas de associações de moradores são três: a do FGTS, a da Receita Federal/INSS e a da prefeitura. Estes documentos são os únicos que legalmente comprovam que a instituição não está em débito tributário, ou seja, que não está com tributos atrasados e nem com multas por falta de entrega de declarações. A Certidão Negativa emitida pela Receita Federal/INSS demonstra que não há dívida de PIS, COFINS e INSS em aberto e que todas as declarações obrigatórias foram entregues pelo contador. A Certidão Negativa referente ao FGTS é emitida pela Caixa Econômica Federal e comprova que a entidade não tem débitos de FGTS de empregados e a Certidão Negativa Municipal demonstra que na Prefeitura não há débitos de ISS ou IPTU em nome da associação.
- **Livro Diário e demonstrativos contábeis registrados em cartório** – toda instituição sem fins lucrativos, inclusive

associações de moradores, estão obrigadas a ter registros contábeis oficiais, o que de acordo com a legislação específica significa dizer que é preciso ter dois livros contábeis: Livro Diário e Livro Razão. O livro Diário, para ter valor legal, precisa ser registrado no Cartório onde está registrada a associação. Dentro do Livro Diário devem estar encadernados, além de outras coisas, pelo menos quatro demonstrativos contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados do Exercício, Demonstração das Mutações do Patrimônio e Notas Explicativas. É através dos demonstrativos contábeis e dos livros contábeis que a fiscalização terá certeza, oficialmente falando, que a instituição é de fato sem fins lucrativos: que valor arrecada, de onde vem a receita, quais os tipos de gastos, em que atividades são gastos os valores, etc. Somente o profissional contábil é habilitado para elaborar tais documentos no formato exigidos pela lei e para registro em cartório.

- **Termo de adesão de associado** – não existe, legalmente falando, associação sem associados. Como a Constituição Federal determina que ninguém é obrigado a associar-se a nada, é preciso ter a comprovação que o morador desejou ser um associado da associação de moradores e por isto é necessário a assinatura do Termo. Este documento é a comprovação do desejo de associar-se e é o que confere ao morador os direitos e obrigações previstos no estatuto da associação de moradores, até mesmo para usufruir dos direitos de votar e ser votado para cargos de diretoria.
- **Termos de associados e termos de voluntários assinados** – existe uma lei que rege as relações dentre entidades sem fins lucrativos e voluntários, a lei 9.608/98. Este Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário é documento que protege as entidades contra futuras reclamações trabalhistas e contra autuações de fiscais do trabalho. É um documento onde o voluntário declara que qualquer

serviço não remunerado que esteja prestando para associação é por livre e espontânea vontade e onde ele também deve declarar o tipo de serviço a que está se comprometendo, dias e horários. Lembrando que “problemas nós só temos com amigos, pois com inimigos não corremos riscos, pois já nos prevenimos”, nunca é demais lembrar que a emoção não deve dar lugar à razão quando pensarmos em obrigações legais.

2. A nossa Associação ainda não tem sede, porf falta de recurso; temos a área. (O que fazer?)

Muitas associações funcionam sem sede própria (sala específica para sede) e nestes casos usam por empréstimo algum espaço público ou particular como uma sala em uma casa ou em uma empresa de um morador. Algumas funcionam desta forma porque a função principal de uma associação de moradores é fazer Controle Social, fiscalizando e cobrando eficiência das políticas públicas que beneficiarão o bairro. Neste cenário as atividades principais de uma associação de moradores seriam: fazer pesquisas com os moradores para ter um panorama geral das demandas da comunidade, articular/agendar/coordenar reuniões com poder público para cobrar melhorias, fazer reuniões mensais com moradores para apresentar a sugestão de planejamento de ações e prioridades e ouvir opiniões, mobilizar moradores para atos públicos se as demandas não são atendidas, etc. Para executar tais atividades nem sempre é preciso ter uma sede própria (se não há recursos), pois as reuniões podem ser feitas num espaço público (ex: centro comunitário), igrejas, casa de algum morador, quadra de esporte coberta, etc. Para conseguir recurso, os interessados em colaborar financeiramente deveriam ser os próprios moradores, pois o trabalho da associação beneficia este grupo restrito e não toda a população e por isto não será viável conseguir recurso público. Como, para atender às prioridades dos

bairros não há, em regra, a necessidade de uma sede física em nome da associação, quando não há recurso para construção de sede, o melhor a fazer seria a parceria para uso de local por empréstimo pontual quando necessário ou empréstimo por tempo determinado (contrato de comodato).

3. Qual a sugestão para tempo do mandato? Tenho sugerido à FAMS três anos, pois, com o tempo maior do que este, há um desgaste muito grande na comunidade.

Existem três leis básicas que regem normas legais para associações de qualquer tipo, inclusive de moradores: Lei 10.406/2002; Lei 6.015/73 e Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do ES 29/2009, artigo 908. Todas as normas não estabelecem tempo mínimo ou máximo de mandato de diretoria de associação (apenas proíbem o mandato vitalício). Logo, o tempo de mandato é livre e não pode ser definido e nem contestado se foi decidido por assembleia de associados e descrito em ata registrada (como seria o correto). O prazo adotado por muitos e que eu também sugiro é o mesmo previsto para o mandato de político, ou seja, quatro anos, porque houve uma lógica para a definição deste prazo padrão e que também deveria ser a lógica das associações privadas sem fins lucrativos. A lógica seria: no 1º ano é preciso conhecer a população que será atendida e ouvir suas demandas, ou seja, é o ano do diagnóstico e então depois de finalizado o diagnóstico elaborar o plano de governo para o mandato. No 2º ano, o plano de governo é posto em prática; é o período para avaliar se a teoria colocada na prática está dando certo e fazer os ajustes necessários. No 3º ano é hora de avaliar os resultados do funcionamento do plano de governo já ajustado e em funcionamento. O 4º ano é para consolidação do plano, já com os resultados que comprovaram no 3º ano que o plano

estaria adequado. Seguindo esta lógica, vejo que o mesmo raciocínio poderia ser utilizado pelas associações de moradores.

4. O que fazer para que a associação seja melhor apreciada pelos moradores?

O ideal é não deixar que ocorram os principais motivos de reclamação dos moradores, pois se a associação fizer “a parte dela”, sem haver descontentamento, os moradores começarão a ver a associação de uma outra forma e naturalmente darão mais valor ao seu trabalho. Baseado nas críticas de moradores, podem ser dadas algumas sugestões: a) por menor que seja o valor arrecadado pela associação de moradores, faça uma prestação de contas pública. Esta prestação de contas pode ser um relatório simples, que demonstre quanto dinheiro entrou no mês para a associação, qual a fonte deste recurso que entrou e também as despesas que foram pagas com o recurso. No final do relatório deixe claro que a documentação comprobatória está disponível para qualquer morador interessado em conhecê-la. Uma das maiores reclamações de moradores é: “eu não sei o que a associação faz com o dinheiro que recebe” ou então “não sei de onde vem o dinheiro para manter esta associação”. Se o dinheiro for proveniente de eventos na comunidade ou mensalidades de moradores, no relatório de prestação de contas descreva o seguinte título “Nós, moradores, mantemos esta associação”; b) divulgue o relatório de prestação de contas mensal fixando-o em locais onde a população frequenta: padarias, unidade de saúde, bares, igrejas, etc. De nada adianta fixar a prestação de contas em local onde a maioria dos moradores não frequenta; c) faça um relatório demonstrando as ações da associação no mês e os resultados alcançados com as ações praticadas. Fixe mensalmente este relatório ao lado do relatório de prestação de contas, pois

assim ficará fácil visualizar qual foi o resultado final do dinheiro recebido pela associação de moradores. É muito comum ouvir moradores dizerem “eu não sei o que esta associação faz, eu não a vejo fazendo nada”. Então é preciso dar publicidade ao trabalho e resultados alcançados pela associação; d) convoque os moradores para discutirem os problemas e prioridades do bairro. Esta convocação tem que ser feita nos locais onde a população frequenta padarias, unidade de saúde, bares, igrejas, etc.; e) decida prioridades democraticamente, escutando os moradores e explicando que terão o direito oficial de voto todos que forem associados da associação (Termo de Associado assinado), mas que todos os moradores têm o direito de expor seu pensamento e sua visão de prioridade para serem debatidas pelos associados.

5. Se toda associação sem fins lucrativos é obrigada a ser registrada em cartório, então por que tanta burocracia?

Todo grupo de pessoas tem a escolha de manifestar suas insatisfações e lutar por seus direitos através de duas maneiras: a) atuando como um grupo apenas, um movimento não institucionalizado, um “coletivo”, numa forma de atuação que não exige criação de uma pessoa jurídica e por isto não há necessidade de registro em cartório; b) atuando como um grupo institucionalizado, através de uma pessoa jurídica. Essas são opções, a escolha entre um ou outro modelo é livre. Porém, o grupo que escolher criar uma pessoa jurídica terá que seguir todas as regras legais previstas para pessoa jurídica. Existem várias regras para pessoas jurídicas com fins lucrativos e várias regras para as sem fins lucrativos. No caso de associação, pessoa jurídica sem fins lucrativos, o registro no cartório é apenas o registro do nascimento da pessoa jurídica, como se fosse uma “certidão de nascimento”. A partir daí existem várias regras a cumprir: registro no município,

entrega de declarações fiscais federais, registros contábeis, etc. Toda esta burocracia é obrigatória porque é a forma dos governos federal, estadual e municipal saberem quem é com ou sem fins lucrativos. As pessoas jurídicas com fins lucrativos pagam diversos tributos, dentre eles: Imposto sobre Serviço, PIS e COFINS sobre receitas que recebe, Imposto de Renda sobre o Lucro, Contribuição Social sobre o Lucro, IPTU por ter sede, etc. Já as entidades sem fins lucrativos não pagam tais tributos porque estão atuando para ajudar a outras pessoas e em nome do bem comum. Porém, não basta descrever no estatuto que é “sem fins lucrativos”, pois o “papel aceita tudo”. É preciso provar que é sem fins lucrativos e são os documentos contábeis e fiscais as provas que o governo quer ver. O que diz se uma pessoa jurídica tem intenção de gerar lucro (para distribuição) ou não são as ações e não o papel. Estas ações são demonstradas para fiscalização através das declarações fiscais, dos cadastros obrigatórios e da contabilidade.

6. Por que não existe um incentivo financeiro para motivar a legalização de uma entidade voluntária?

Existem dois gêneros de associações sem fins lucrativos: as que têm interesse público e as que têm interesse coletivo. São consideradas associações de interesse público as que executam ações que irão beneficiar toda a população em geral, ou seja, a intenção é conseguir alguma melhoria social que se refletirá a todos que precisarem e quiserem usufruir do benefício, independentemente de qualquer coisa. Para estas entidades de “interesse público” existem incentivos fiscais para execução de suas ações e projetos, certificações que reduzem suas despesas com tributos sobre folha de pagamento, dedução de imposto para as empresas que as apoiem, etc. Estes incentivos existem porque estas associações estão fazendo algo que é “aberto a todos”.

Por outro lado, as associações de interesse coletivo são as que trabalham para beneficiar um grupo específico de pessoas. Uma associação de moradores é do gênero “interesse coletivo”, pois trabalha para conseguir melhorias que beneficiarão moradores de um determinado bairro (grupo específico). Neste caso, não há incentivo fiscal ou qualquer outro porque as ações só beneficiarão um grupo específico e então o governo não poderia destinar verba pública se o interesse não é público e sim coletivo.

7. É possível para o morador descontar um valor para a associação na conta de energia, água ou telefone?

Este tipo de procedimento para captação de recursos é possível de ser realizado e é praticado por algumas entidades sem fins lucrativos, mas dependerá da autorização da empresa concessionária da energia, água ou telefone. O procedimento seria primeiramente conversar com as empresas para qual a documentação será apresentada. Se autorizado pelas empresas, então providenciar a documentação. O trabalho será conversar com os moradores e convencê-los a autorizar o desconto na conta que irão pagar e para isto eles deverão assinar um termo de autorização que precisará ser entregue à empresa que autorizou a operação.

8. Como fazer para registrar a ata de posse, quando há várias anteriores sem registro?

O procedimento seria: a) dar ampla publicidade à comunidade sobre uma assembleia geral extraordinária a ser realizada para eleição de nova diretoria, convidando os moradores a participarem e associarem-se oficialmente. Esta publicidade é feita através de

divulgação de edital e convite nos lugares onde a comunidade frequenta com habitualidade: padarias, igrejas, unidade de saúde, escolas, CRAS, etc.; b) no dia da assembleia geral extraordinária nomear um presidente da assembleia (pessoa que conduzirá a reunião) e um secretário (pessoa que fará as anotações) e iniciar; c) iniciar explicando a todos o problema ocorrido que levou a associação à situação atual (várias atas sem registro) e que, diante dos fatos, a associação está irregular. Informar que, para fins legais, a entidade não possui diretoria com mandato em vigor e que por este motivo foi convocada a assembleia para eleição de nova diretoria com novo mandato; d) iniciar o processo de eleição da nova diretoria nos moldes estabelecidos no estatuto social. A diretoria será eleita e empossada; e) ao final, tudo que foi dito precisa ser registrado na ata de assembleia geral extraordinária e todos os presentes (associados) precisam assinar; f) levar a ata para registro em cartório.

9. Como adquirir o registro municipal, FGTS? Como adquirir recurso?

Para obter o registro municipal, a seguinte documentação se faz necessária, considerando que a Associação de Moradores não pratica atos comerciais: a) Inscrição na Receita Federal – CNPJ; b) Registro na Prefeitura Municipal; c) Alvará de Licença e Funcionamento. Para obter o registro do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), é preciso seguir o seguinte trâmite: o registro cadastral do FGTS deve ser efetuado em agências da Caixa Econômica Federal, sendo que a guia de recolhimento (GRF) deverá ser gerada pelo SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social). Este aplicativo da SEFIP encontra-se disponibilizado na área de download do site da Caixa Econômica Federal, na opção FGTS, SEFIP/GRF.

O Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) é um aplicativo desenvolvido pela Caixa para o empregador. Disponível gratuitamente, a ferramenta torna o processo de recolhimento regular do FGTS mais ágil e seguro.

Importante salientar que toda pessoa jurídica, ou a ela equiparada, com inscrição no CNPJ, como é o caso das Associações de Moradores, deve entregar o arquivo da SEFIP, mesmo que não haja movimentação de empregados ou sócios com retirada.

10. Como manter uma secretaria da associação de moradores aberta para atendimento ao público sem recurso financeiro?

Uma entidade sem fins lucrativos, segundo legislação, pode ter recursos humanos remunerados ou não remunerados (voluntários). Diante da situação descrita, ou seja, não há recurso financeiro para remuneração de pessoal, só restará à associação a opção de captar uma voluntária para o trabalho na secretaria da associação. Lógico que, por se tratar de um trabalho gratuito, não será fácil encontrar uma pessoa que possa ficar o dia inteiro atuando na associação. Porém não há obrigatoriedade de ser uma única pessoa, podem ser várias voluntárias onde cada uma dirá o horário que poderia trabalhar voluntariamente e então seria feita uma escala para o trabalho voluntário. É importante dizer que trabalho voluntário tem regra: Lei 9.608/98 e que o primeiro procedimento será colher a assinatura das voluntárias num documento chamado “Termo de Adesão ao Serviço Voluntário”. Este documento é, na verdade, um contrato formal, com descrição dos dias, horários e tipo de serviço que a pessoa concordar em prestar gratuitamente. Assinando este documento e cumprindo com o pactuado, não haverá risco trabalhista. Também é importante lembrar que não é permitido

pagar nenhum valor a voluntário, nem mesmo “ajuda de custo”. Nada impede, se a associação não encontrar no bairro ninguém que deseje ser voluntária, que sejam realizados eventos e festas na comunidade com o objetivo de arrecadar recursos para pagar os recursos humanos que a própria comunidade decidir que é importante contratar.

11. Como fazer um cadastro de associados sem recurso para mão de obra, pessoal para fazer o cadastramento?

O processo de cadastramento de associados poderia ser feito por voluntários, em dias e horários que eles tivessem disponibilidade. Outra alternativa é promover um evento ou fazer alguma parceria para estar presente num evento que acontecerá na comunidade e então uma pessoa ficaria num estande (mesa e cadeira) com um banner da associação de moradores e outras duas ou três pessoas convidando os moradores presentes no evento a se associarem. Mais importante do que pensar na forma de cadastramento é compreender como o processo deve ser feito, já que o morador precisa entender o que significa associar-se e cumprir com deveres do estatuto e da legislação e ter os direitos estabelecidos no estatuto, inclusive o de ser votado em eleições (direito exclusivo de associados). Os procedimentos indicados seriam: a) ler para os interessados algumas partes do estatuto “finalidades da associação”, “direitos”, “deveres” e “requisitos para admissão e demissão”; b) deixar cópia do estatuto social completo na sede da associação à disposição de qualquer morador ou associado que desejar ler o documento; c) colher assinatura no Termo de Adesão de Associado, dos que concordarem em associar-se.

12. Precisamos mais de recursos na associação, por que às vezes não conseguimos recursos na prefeitura (Como fazer?)

Em relação à necessidade de ter mais recursos, existem algumas estratégias que podem ser implantadas: realização de festas, almoços, bingos, rifas, carnê de mensalidade de moradores, captação de doações pontuais de moradores que tenham melhor condição financeira, captação de doações financeiras de pequenas empresas situadas no próprio bairro. É importante ressaltar que, para que estas estratégias funcionem, a associação precisará fazer muito bem a “parte dela” cujas ações foram descritas na resposta da pergunta 4 deste manual. O ideal seria começar primeiro a desenvolver o descrito na resposta daquela pergunta para, somente depois de alguns meses, desenvolver as estratégias apontadas aqui como formas de captação de recursos. Assim a chance da comunidade se envolver e apoiar será muito maior.

13. O que fazer no grupo, quando o presidente tudo faz, os outros não ajudam em nada; ele tudo sabe, não confia nos seus diretores?

Neste caso, o caminho seria convocar uma reunião de diretoria para debater este problema. Porém, para que a reunião não se transforme num “muro de lamentações” apenas, é preciso ter em mente uma coisa: ninguém se reúne para debater problemas, pois estes todos já conhecem! O objetivo tem que ser relatar os problemas para pactuar soluções. É sempre bom lembrar que o artigo 60 da Lei 10.406/2002 diz que, se um quinto dos associados (quórum mínimo) desejarem, é permitido que convoquem reuniões dos órgãos da associação, inclusive reunião

de diretoria. O ideal é que a reunião surja como uma sugestão e que fosse acatada por todos espontaneamente. Porém, se isto não ocorre, a lei ampara a convocação formal, quando presidente ou outro responsável pelas convocações forem omissos ou inertes. A sugestão é lembrar ao grupo que a força está no coletivo! Enquanto um ou outro tentar tomar providências individualmente não haverá a força necessária para se alcançar os resultados pretendidos. Até porque se for para tomar iniciativas e decisões individualmente, não é preciso existir pessoa jurídica e fica dispensável a existência da associação de moradores. O mesmo artigo 60 dá, inclusive, o poder de um quinto dos associados convocarem uma assembleia geral e destituírem membro da diretoria, se tiverem provas (documental ou testemunhal) de sua ineficiência e inoperância.

14. Existe salário para o presidente, diretores? Ou uma lei que garanta sua remuneração?

Não existe salário para presidente de associação de moradores e nem é permitido legalmente. Uma associação de moradores é uma entidade sem fins lucrativos de interesse coletivo (beneficia grupo restrito) e não há previsão legal que autorize o pagamento questionado. A vedação de remuneração de presidente está na Lei 9.532/97, parágrafo 3º.

15. Pode-se recuperar conta antiga em nome da associação?

Dependerá do tempo que a conta ficou inativa. O procedimento é procurar o estabelecimento bancário onde foi aberta a conta corrente e verificar se está ou não ativa. Caso esteja ativa, o primeiro passo seria atualizar documentos da associação no cadastro bancário (estatuto social e ata de nomeação e posse

da atual diretoria) e, então, solicitar um extrato bancário para verificar eventuais débitos por taxas bancárias debitadas sem saldo suficiente.

16. Consigo recuperar o CNPJ caso tenha? Meu bairro é irregular, posso organizar isso?

Não existe baixa automática de CNPJ, logo, se não foi realizado o procedimento de baixa, o CNPJ ainda pertence à associação. Se a associação de moradores local não for registrada no cartório e Receita Federal e se o grupo deseja formalizar este registro, isto poderá ser feito sim. É importante saber que regularizar, no caso, significa ter documentação mínima básica e manter contabilidade e declarações em dia. A documentação básica seria: Estatuto Social adequado ao Novo Código Civil, ata de eleição e posse de diretoria, inscrição no CNPJ, inscrição municipal, cadastro para emissão das certidões negativas (Caixa Econômica Federal – conectividade social, CNPJ e Município), certidões negativas federal, FGTS e municipal, Termos de Adesão de associados e Termos de voluntários assinados.

17. Para receber ajuda, recurso, obras, existe um número limite de moradores por bairro?

Na verdade uma associação de moradores não deve receber recursos públicos para obras ou outras atividades que são de competência da administração pública. A associação precisa acompanhar, fiscalizar e reivindicar as obras e ações públicas, que devem ser executadas pelo governo. Não há previsão legal para disponibilizar recurso público para associação de moradores,

até porque o interesse deste tipo de associação não é público, é interesse coletivo, como já explicado.

18. Como delimitar meu bairro? Começo e fim para comandar?

A lei 3.421/2009 do município de Serra é a que define quantidade e número de bairros existentes no município. A delimitação de um bairro seria toda sua extensão territorial. O mapa do bairro com o nome das ruas pode ser solicitado à Prefeitura. Como a finalidade de uma associação de moradores é representar os moradores do bairro e não de determinadas ruas, o ideal é que uma única associação representasse o bairro. Isto conferiria maior força coletiva, legitimidade e representatividade aos trabalhos da associação e, consequentemente, o poder das reivindicações aumentaria.

19. Pode-se juntar diretoria com bairros menores, ou que a população é pequena, com menos de 2.000 moradores, fazer um plebiscito? Ou só um abaixo-assinado resolve?

Primeiro é necessário esclarecer que associação é uma coisa e bairro é outra coisa. Um bairro não tem uma diretoria. Quem possui diretoria é a associação de moradores que representa o bairro. Então vamos à explicação no aspecto jurídico: se cada bairro tem sua associação de moradores que o representa e se for vontade dos bairros menores unirem forças em uma única diretoria, nomeada com representantes de todos os bairros envolvidos, isto significaria ter uma única associação que os representasse. Neste caso, o procedimento seria convocar uma reunião geral com as associações dos bairros envolvidos e explicar que, se desejam ter uma única diretoria que os represente, então seria necessário existir uma

única associação. As outras poderiam, então, ser dissolvidas e o trabalho concentrado em uma única. Claro que seria preciso fazer uma revisão do estatuto social da associação que fosse ficar por conta da representação de todos os bairros, incluindo cláusulas detalhando como isto funcionaria, assim como uma nova eleição de diretoria onde haveria um número de diretores representantes de cada bairro. Porém, se os bairros e suas associações não tiverem a real necessidade de ter, juridicamente, uma diretoria única, nada disto seria preciso. Bastaria criar uma comissão nomeada para fins de discussão de estratégias e ações para o bem comum, e que teria nomeação de representantes dos bairros que desejam unir forças. Esse procedimento é interessante porque há a união de forças sem perda da autonomia de cada bairro e do respeito às peculiaridades culturais e ideológicas que existam.

20. Por que a Federação das Associações de Moradores da Serra (FAMS) não faz uma reunião com todos os presidentes de comunidades para estabelecer um padrão de composição, das chapas que irão concorrer às eleições, tendo em vista a quantidade de moradores que as compõem?

Uma federação, seja ela qual for, na classificação jurídica, segundo artigo 44 da Lei 10.406/2002, é uma associação também. Desta forma, não há no aspecto legal nenhuma hierarquia entre a FAMS e as outras associações. Isto quer dizer que sempre haverá a possibilidade de acordo, orientação, mas nunca a obrigação legal de ter que atender às diretrizes da federação. Isto quer dizer que, como por lei cada associação tem o direito de escolher os critérios de eleição de diretoria e tempo de mandato, a FAMS não teria o poder legal de obrigar aquelas associações que pensam diferente a seguir o que a federação recomenda, pois é somente uma recomendação e não

uma obrigação legal. O recomendável seria uma reunião ampla com todas as associações e com a FAMS para juntas discutirem, definirem e aprovarem democraticamente o modelo que fosse chancelado por todos, espontaneamente e com liberalidade de escolha.

21. A associação não pode contratar um dos associados trabalhando horário integral?

Sim, desde que a função esteja dentro da finalidade da Associação de Moradores e a mesma esteja constituída dentro da lei com seu estatuto devidamente registrado, CNPJ, inscrição municipal, dentre outras documentações cadastrais. Porém é importante enfatizar que não há isenção da contribuição previdenciária, estando a associação sujeita a pagar todas as contribuições sobre a folha de pagamento.

22. Para os moradores não ficarem abandonados, mesmo sem a associação estando legalizada, como legalizá-la se a própria diretoria não se firma?

O autor da pergunta fez, antes de elaborar a pergunta, a seguinte afirmação: “Toda a diretoria montada e eleita, no meio do caminho eles mesmos desanimam por motivos políticos. Por isso o andamento da associação não se consegue se estabelecer, acaba um só trabalhando”. Diante da afirmação e da pergunta feita é preciso fazer alguns esclarecimentos para melhor compreensão da resposta. Uma associação sem fins lucrativos é a reunião de um grupo de pessoas que resolve associar-se para juntos serem mais fortes para alcançar determinada meta. Então, depois de criado o estatuto social, este grupo elege espontaneamente entre os associados as pessoas que irão

representar juridicamente a associação. Essas pessoas são os diretores. Observem que os diretores são associados como os demais e apenas foram escolhidos para falar e agir em nome da pessoa jurídica. Toda decisão principal deve ser tomada em assembleia de associados, que são chamadas de assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias, dependendo do caso. A assembleia geral é um órgão deliberativo e isto significa que é um órgão que toma decisões. Os diretores são os responsáveis por colocar em prática as decisões tomadas nas assembleias. São eles simples executores. Nesta ótica, os diretores estão subordinados às decisões da assembleia geral, sendo obrigados a cumprir o que foi decidido. A assembleia é composta por todos os associados, logo o poder de decisão está no coletivo, na assembleia, e não na diretoria, que é órgão executivo. Por estes motivos, quando algo não funciona o erro é de todos os associados e não só da diretoria. Os associados erram por ação ou por omissão. Agora, quando acontece o caso da diretoria nomeada não executar o que foi decidido pelos associados em assembleia ou for omissa nas ações que deveria tomar, então um quinto dos associados podem convocar uma assembleia geral extraordinária e decidir destituir a diretoria e nomear uma nova. Isto é garantido pelo artigo 60 da Lei 10.406/2002. Caberia então a esta nova diretoria, no caso da pergunta feita, tomar as providências de legalização da associação e convidar novos moradores a associarem-se, os que de fato queiram trabalhar pela comunidade.

23. Como fazer para alcançar recursos de empresa privada?

Como explicado na resposta da pergunta 6, existem dois gêneros de associações: as de interesse público e as de interesse coletivo. As empresas normalmente preferem destinar recursos para projetos sociais, que sejam coordenados por entidades de interesse público.

Sendo uma entidade de interesse coletivo, as associações de moradores fatalmente terão uma dificuldade natural de conseguir recursos financeiros de empresas privadas devido a alguns motivos: os recursos beneficiariam somente os moradores do bairro; as associações de moradores geralmente têm alguma ligação político-partidária explícita ou implícita e as empresas privadas são proibidas de aliar seus nomes à política partidária; as associações não demonstram um número de associados ativos que legitime a real representação de toda uma comunidade. Mais fácil seria, ao invés de tentar pedir recurso financeiro direto, solicitar outros tipos de serviços que possam ser oferecidos às associações através da parceria das empresas. Para conseguir parceria, é prudente apresentar argumentações que as empresas fatalmente solicitarão e para isto a associação precisa preparar-se. As dicas são: apresentar para as empresas algum diagnóstico feito com toda a comunidade para garantir e comprovar que o que estiver sendo solicitado é uma demanda coletiva e não apenas de um pequeno grupo; solicitar serviços que tenham relação com a expertise da equipe da empresa; buscar parceria para capacitações que sejam importantes para a comunidade e para a associação de moradores; ter documentação mínima obrigatória regular, pois as empresas não podem fazer parceria com instituições irregulares. Será sempre muito mais fácil conseguir com empresa privada a parceria para execução de algo do que o recurso em dinheiro.

24. Existe algum recurso Municipal ou Estadual destinado às associações?

Como explicado na resposta da pergunta 6, a associação de moradores é uma entidade de interesse coletivo e recursos públicos só devem ser destinados para entidades de interesse público. Por

este motivo não existem recursos pré-destinados no orçamento público voltado às entidades sem fins lucrativos.

25. Como formar uma associação parlamentarista?

Na verdade, “presidencialismo e parlamentarismo” são sistemas de governo, aplicados à gestão democrática na esfera pública. Mas, compreendendo o conceito de parlamentarismo, será possível fazer analogia deste sistema no direito privado, ou seja, na gestão das entidades sem fins lucrativos. O parlamentarismo é “caracterizado por ter todo o poder concentrado no Parlamento que é, de fato, o único poder, e ainda caso o governo executivo discorde do Parlamento, a maioria dos deputados dissolve esse governo. A Justiça não se opõe ao Parlamento, até porque, em um sistema parlamentarista puro, a Constituição não é rígida: se uma lei for considerada inconstitucional, o Parlamento pode alterar a Constituição”.

Agora vamos fazer a analogia: a) no parlamentarismo o poder é concentrado no parlamento. Nas associações sem fins lucrativos o poder é concentrado na assembleia geral; b) no parlamentarismo, caso o governo executivo discorde do Parlamento, a maioria dos deputados dissolve o governo. Nas associações sem fins lucrativos, se a diretoria tomar decisões que a maioria dos associados não concorda, um quinto dos associados pode convocar uma assembleia geral extraordinária e mudar toda a diretoria; c) no parlamentarismo a justiça não se opõe ao Parlamento. Nas associações sem fins lucrativos, a justiça também não se opõe à assembleia geral, já que a estrutura básica de constituição e decisão está prevista no artigo 54 da Lei 10.406/2002 e o legislador deixou o conteúdo das cláusulas lá dispostas de livre escolha da assembleia geral; d) no parlamentarismo, o Parlamento pode alterar a Constituição. Nas associações sem fins lucrativos a assembleia geral pode alterar o Estatuto Social, que é sua Constituição por analogia. Conclusão da análise: as associações sem

fins lucrativos já são “parlamentaristas”. São os associados que não sabem disto... ainda!

26. Como fazer curso de qualificação específico para os membros da diretoria? Ex: curso para conselheiro fiscal, curso para tesoureiro e curso para secretário?

Esta realmente seria uma excelente iniciativa, pois infelizmente os diretores de associações assumem os cargos sem preparo técnico e sem consciência sobre suas responsabilidades legais e as consequências do mau exercício de suas competências. Este tipo de iniciativa pode ser, como sugestão, organizada pelas federações de associações de moradores, nomeando uma comissão com representantes de todas as associações para solicitarem oficialmente apoio, parceria não financeira para realização da capacitação, que poderia ser oferecida gratuitamente. Esta comissão poderia agendar reuniões com órgãos públicos e empresas privadas para solicitar o oferecimento da capacitação.

27. A maioria das associações só fazem cadastro em época de eleições. O que fazer?

Apesar de não ser uma prática ilegal, pois não está proibida em lei, é uma prática imoral e antiética. Como estamos falando de práticas de associações sem fins lucrativos, o que for comprovadamente caracterizado como desrespeito ao interesse público ou dos cidadãos, poderá ser denunciado ao Ministério Público Estadual. Neste caso, quando é caracterizado que o cidadão é cooptado ou é induzido a associar-se apenas para fins de quóruns eleitorais, pode ser alegado prejuízo ao cidadão, se houver prova da indução sem a devida explicação do significado

legal de tornar-se um associado. Quando um cidadão assina uma ficha de associado, ele precisa compreender e ter o devido esclarecimento que isto significa muito mais do que ter o direito de votar para escolher a diretoria. Significa também, para fins legais, que ele está ciente e concorda com todas as obrigações que estão descritas no estatuto social e todas as obrigações previstas em leis. O artigo 50 da lei 10.406/2002 diz que o juiz poderá, em determinadas situações, estender obrigações de uma associação para os bens dos associados. O ato de associar-se significa que ele precisará ter tempo disponível para participar das assembleias gerais, pois só assim saberá das decisões que estão sendo tomadas e que ele, para todos os fins legais, também poderá ser responsabilizado. O associado é responsável pelas decisões da associação e por isto pode ser penalizado, visto que a responsabilidade se dá pela ação (quando aprova sem ressalva as decisões e contas da associação) ou por omissão (quando não comparece para as votações). Induzir uma pessoa a associar-se sem que ela tenha conhecimento de tudo isto seria agir, no mínimo, com má-fé.

28. Os moradores não concordam em pagar. O que fazer?

A primeira recomendação é acabar com as justificativas repetidas pelos moradores para não se associarem e não pagarem as mensalidades, lembrando que tais justificativas podem ser chamadas de “motivos”, se eles estiverem certos, ou podem ser chamadas de “desculpas”, se eles estiverem errados. Os motivos ou desculpas, assim como as maneiras de desconstruir tais justificativas para o não pagamento, estão descritos na resposta da pergunta 4. Feito tudo o que está recomendado, de fato não há mais nada a fazer para conquistar o morador. Não é demais lembrar que só existe a obrigação de pagar mensalidade porque

isto estaria previsto no Estatuto Social, logo, se for retirada esta cláusula da obrigação o pagamento seria facultativo, embora isso não seja recomendável, pois a mensalidade de morador associado é a principal fonte de recursos para sobrevivência de uma associação de moradores.

29. O que é na prática é o ‘termo de associado’? É o ‘termo de voluntário’ assinado?

Não, Termo de Adesão de Associados e Termo de Adesão de Voluntários são documentos diferentes e para finalidades diferentes. O Termo de Adesão de Associado é o documento que toda pessoa que deseja se associar à associação de moradores deverá assinar. A Constituição Federal/88 disse que “ninguém é obrigado a se associar ou a manter-se associado a nada” e, por isto, o termo de adesão é necessário, pois é o documento que comprova que a pessoa desejou espontaneamente associar-se. Isto é necessário pois o fato de associar-se a algo acarreta obrigações legais e a pessoa passa a ser responsável por todas obrigações previstas no Estatuto Social da associação e conhecer e compreender o previsto nos artigos 54 a 61 da Lei 10.406/2002. Para votar e ser votado em decisões ligadas à operação e gestão da associação de moradores, necessariamente, é preciso ser um associado, formalmente identificado, através da assinatura do Termo de Adesão de Associado. Já o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário é outro documento, que deve ser assinado por qualquer pessoa física que queira prestar algum tipo de serviço gratuito para a associação de moradores. Este termo de voluntário é obrigatório pela lei 9.608/98 e evita riscos de problemas trabalhistas e autuações de fiscais do Ministério do Trabalho.

30. Quero conhecer melhor as cinco certidões negativas de débito que são exigidas.

- a. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal.
 - **O que é?** Certidão que informa sobre eventuais débitos referente ao recolhimento de impostos.
 - **Onde retirar?** Deve ser providenciada junto à Receita Federal (site da Receita Federal ou pessoalmente junto ao referido órgão – site www.receita.fazenda.gov.br) com validade de seis meses.
- b. Certidão Negativa de Débitos Previdenciários, com relação à empresa, expedida pela Receita Federal.
 - **O que é?** Certidão que informa sobre eventuais débitos junto ao INSS
 - **Onde retirar?** Deve ser providenciada junto à Receita Federal (site da Receita Federal ou pessoalmente junto ao referido órgão – site www.receita.fazenda.gov.br).
- c. Certidão de Regularidade perante o FGTS.
 - **O que é?** Certidão que informa sobre eventuais débitos de recolhimento do FGTS.
 - **Onde retirar?** Deve ser providenciado no site da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br).
- d. Certidão de Quitação de Tributos Municipais, somente se prestadora de serviços. Validade na certidão.
 - **O que é?** Certidão que informa sobre eventuais débitos de recolhimento do município.
 - **Onde retirar?** Prefeitura Municipal.

- e. Certidão de Quitação de Tributos Estaduais, somente se a associação desempenhar atividades comerciais. Validade na certidão.
- **O que é?** Certidão que informa sobre eventuais débitos de recolhimento do Estado.
- **Onde retirar?** Receita Estadual.

31. Gostaria de saber que recurso podemos conseguir para resolver os problemas do nosso bairro.

Os recursos mais prováveis seriam os que fossem de contribuição dos próprios moradores, pelos motivos já explicados nas respostas anteriores. Porém, além dos moradores, existem outros beneficiários diretos dos benefícios conquistados pelas associações de moradores e que, em contrapartida, poderiam contribuir financeiramente com a associação: os pequenos e médios comércios localizados no bairro, que usufruem diretamente da infraestrutura local melhorada com a ação da associação de moradores. Isso porque, de forma geral, os donos destas empresas são moradores do próprio bairro assim como seus empregados. Os benefícios de melhoria de saneamento básico, lazer, esporte, pavimentação, atendimento local à saúde e segurança são usufruídos diretamente por estes pequenos empresários, que dependem do bom funcionamento do bairro para o sucesso de seu estabelecimento. Se a associação de moradores faz seu trabalho de maneira eficiente e consegue comprovar as conquistas locais através de seu trabalho, certamente terá argumentos suficientes que comprovem a importância de sua existência e da necessidade de apoio financeiro para sua manutenção.

32. Quais os meios mais viáveis para uma associação regularizar seu registro em cartório, CNPJ etc., tendo em vista que a mesma não possui recurso algum?

Como o interesse em regularizar a situação da associação de moradores deve ser interesse do próprio bairro, o caminho seria mobilizar toda a comunidade para levantamento dos fundos necessários para regularização. O primeiro passo seria providenciar o levantamento do valor total de tais débitos junto aos órgãos públicos. O segundo passo seria elaborar um relatório demonstrando o valor total e tipos de pagamento a serem feitos, anexando ao relatório os comprovantes oficiais dos débitos. O terceiro passo seria divulgar amplamente no bairro o dia, horário, local de uma reunião para apresentação das estratégias para regularização dos problemas da associação. O quarto passo seria convidar pessoalmente para a reunião pessoas que estrategicamente têm uma atuação de peso na comunidade: padres, pastores, empresários locais. O quinto passo seria, no dia da reunião, apresentar os relatórios e comprovantes oficiais, justificando-os e motivando a todos juntos colaborarem na solução do problema, ajudando nas estratégias de mobilização de recursos que irá regularizar a associação. O sexto passo seria colocar em votação a realização de algumas estratégias, tais como: festas, bingos, ação entre amigos, campanha de doações ou de pagamentos diretos dos débitos. Por último, votadas as estratégias, as vencedoras precisam ser planejadas e implementadas. Após a arrecadação do recurso deverá ser feita uma ampla prestação de contas pública, convocando novamente todos para nova reunião e anexando relatórios financeiros de prestação de contas de pagamento das dívidas em locais estratégicos da comunidade, tais como: igrejas, unidade de saúde, CRAS, padarias, sede da associação, etc.

33. Que tipo de recurso a associação pode captar se ela estiver toda legalizada?

Como dito em respostas anteriores, por ser a associação de moradores uma entidade de interesse coletivo e não de interesse público, em regra ela não teria direito de pleitear recursos públicos. Também por questões de ligações político-partidárias, apoiando a posição ou a oposição municipal e por ligações diretas com vereadores e outros, as associações encontrarão muitas dificuldades de apoio de empresas privadas de grande porte, pois por padrões empresariais rígidos, as empresas ficam impedidas de apoio financeiro à entidade com ligações político-partidárias e, na realidade, tais ligações ou o próprio ativismo político é a essência de funcionamento de uma associação de moradores. Como as despesas financeiras fixas de uma associação de moradores, que não se desvia de sua finalidade, são baixas, os recursos em regra podem ser captados através dos próprios moradores, das pequenas empresas locais e da realização de eventos. A regularidade jurídica e fiscal de uma associação de moradores, entretanto, é importante para viabilizar parcerias não financeiras com governo e grandes empresas, que podem apoiar ações necessárias oferecendo cursos, fóruns, debates, treinamentos, assessorias técnicas para gestão, etc., sem necessariamente ter que aportar dinheiro.



Problemas Recorrentes e Soluções Sugeridas por Lideranças Comunitárias de Vitória (ES)

Problemas e soluções

Durante uma capacitação oferecida pela ArcelorMittal Tubarão, em parceria com o Conselho Popular de Vitória, ocorrida entre os dias 26/08/2015 e 19/10/2015, foram apontados os problemas que interferem na gestão de associações de moradores. Os problemas foram identificados pelos capacitandos e, após debate e reflexões, por votação democrática, os diretores de associações de moradores e lideranças comunitárias das regionais que representavam 79 bairros do município de Vitória (ES) chegaram ao consenso do “cenário de problemas e soluções viáveis”.

Problemas identificados que reduzem a eficiência de atuação das associações de moradores:

- Os moradores têm receio de assumirem compromisso com a associação por falta de tempo e visão coletiva para solução de demandas locais;
- Há desconhecimento sobre a real função de uma associação de moradores, deveres e direitos dos associados;
- Os moradores são acomodados e não querem colaborar para solução dos problemas;
- Há oportunismo, por parte de alguns moradores, principalmente em véspera de proximidade de eleições político-partidárias;
- As chapas criadas para concorrer à presidência das associações não apresentam propostas claras;
- As associações não fazem ampla divulgação do convite para os moradores associarem-se;
- Os moradores pensam em soluções individuais para problemas individuais e não se mobilizam com visão de benefício coletivo;

- A falta de mobilização também se deve ao descrédito em relação à administração pública;
- Há desorganização em relação à parte burocrática que envolve uma associação;
- Os moradores não entendem a diferença entre as condições de “morador” e de “associado” e, por isso, não veem benefício no ato de associarem-se;
- Os moradores têm receio de ter obrigação de contribuição financeira e, assim, não se associam;
- Há ausência de orientação sobre o tema “associação de moradores”;
- Os moradores não confiam no trabalho da associação;
- Não existia (até a edição deste manual) um “manual com orientações e boas práticas”;
- Moradores desejam os benefícios proporcionados pela associação de moradores, mas não desejam ter obrigações previstas nos estatutos sociais e, por conta disso, não se associam;
- Algumas lideranças eleitas não cumprem os compromissos firmados;
- Algumas lideranças comunitárias são cooptadas pelo poder público e deixam de exercer seu papel de cobrança;
- Algumas lideranças, depois de eleitas, deixam de representar as expectativas do bairro;
- Alguns moradores não se envolvem na associação por receio dos atos de violência praticados contra lideranças comunitárias;
- Algumas decisões das associações não são embasadas em democracia, sem escutar os demais associados e moradores;
- Nem sempre a política partidária está disposta a colaborar com as associações de moradores;

- O poder público é muito moroso na solução das demandas das associações de moradores;
- Algumas diretorias se perpetuam no comando das associações de moradores, sem dar espaço para novas gestões e novas ideias;
- Algumas diretorias não são comprometidas com suas funções estatutárias;
- Os moradores são críticos em relação à atuação das associações, porém se recusam a participar para modificar o que reclamam;
- Há muita interferência da política partidária nas associações de moradores;
- Há desconhecimento geral de associados, diretores e moradores sobre os aspectos legais que envolvem uma associação de moradores;
- Ausência de formação política (apartidária) intelectual;
- Algumas associações estão irregulares quanto à sua documentação;
- Há uma disputa interna por visibilidade na associação;
- As pessoas têm o hábito de transferir responsabilidades;
- Falta de iniciativa voltada ao controle social;
- Ausência de diagnóstico sobre problemas no bairro;
- Descontinuidade de trabalhos em andamento;
- Falta de investimento e incentivo à capacitação;
- Alienação de muitos moradores;
- Falta de união entre os bairros;
- Ausência de recursos financeiros.

Soluções propostas pelas lideranças comunitárias para os problemas identificados:

- Mais iniciativa e pró-atividade dos moradores;
- Associação trabalhar para resgatar a credibilidade frente aos moradores;
- Desvinculação das associações de moradores com política partidária;
- Inserção das reuniões de associação de moradores como rotina na vida dos moradores;
- Revisar os estatutos sociais para estarem adequados à realidade e desejos dos moradores;
- Estabelecimento de um número mínimo de participações obrigatórias nas reuniões das associações de moradores;
- Melhorar a divulgação sobre os trabalhos e reuniões das associações de moradores, aprimorar e aumentar a forma de convite para participação;
- Aumento no número de reuniões nas associações;
- Melhorar a qualidade do voto nas eleições que definem nossos governantes no poder executivo e legislativo;
- Imparcialidade e transparência na posição do líder comunitário;
- Planejamento e organização administrativa nas associações de moradores;
- Melhoria do nível de conhecimento técnico das associações;
- Criar critérios de responsabilização dos gestores quando incorrerem em erros;
- Estreitar os contatos com a administração pública;
- Melhorar o grau de iniciativa dos líderes comunitários;
- Melhorar a transparência na gestão das associações;

- Apresentar de forma mais eficaz os resultados positivos no bairro conquistados através da atuação das associações de moradores;
- Realizar uma campanha educativa com cartilhas, folders, avisos.... sobre a forma de funcionamento e participação em associação de moradores e a importância do papel para a melhoria do bairro;
- Sensibilizar os diretores das associações sobre as responsabilidades jurídicas de uma associação;
- Planejamento para formação de novas lideranças – campanha “líder que gera líder”;
- Aumentar o nível de eficácia da cobrança da associação ao Poder Público;
- Divulgar amplamente a insatisfação dos moradores com o Poder Público;
- Criar limites para parceria com Poder Público, de forma que não atrapalhe a independência da associação de moradores;
- Planejar estratégias para atrair a participação dos moradores;
- Melhorar o diálogo dentro do bairro;
- Buscar votar em candidatos com experiência para exercer o cargo que estão, desempenhando melhorando assim a qualidade do voto nas eleições político-partidárias;
- Criar, através de iniciativa popular, uma legislação municipal que proíba a participação de pessoas do Poder Público e seus familiares na diretoria das associações de moradores;
- Melhorar a qualidade do controle social através das associações de moradores;
- Ouvir a comunidade para saber temas de seu interesse e promover debates;
- Fortalecer a conscientização sobre o poder do cidadão para provocar soluções de problemas coletivos.



APOIO



Agência Brasileira do ISBN
ISBN 978-85-67907-09-3



9 788567 907093